



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos, instituindo planos de cargos, carreiras e vencimento e dando providências correlatas.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos, instituindo planos de cargos, carreiras e vencimento e dando providências correlatas.”.

Art. 2º O § 2º do art. 13 da Resolução nº 6, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 1º

§ 2º Os processos de avaliação de desempenho, promoção e progressão serão supervisionados por comissão designada para essa finalidade, que será composta por servidores estáveis.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 17 da Resolução nº 6, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17

I -

.....

V - não ter sido afastado em decorrência de licença médica, afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho por mais de 90 (noventa) dias nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da lista dos servidores aptos a participar do processo.

§ 1º Não serão consideradas faltas as ausências para participação em cursos, congressos ou demais atividades afetas à respectiva área de atuação, bem como as ausências previstas no art. 80 da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992.

§ 2º No caso de servidoras em licença-gestante, garante-se o processo de avaliação de desempenho durante seu afastamento, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo.” (NR)

Art. 4º O inciso I do art. 24 da Resolução nº 6, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24

Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2024

Página 1 de 3



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370031003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

I - devem ter pertinência com as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal e devem ser avaliados pela chefia imediata à época da realização da capacitação; e

.....” (NR)

Art. 5º O art. 26 da Resolução nº 6, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Caberá recurso em face de qualquer decisão proferida nos processos de que trata este Capítulo até:

I - a homologação, nos processos de avaliação de desempenho; ou

II - a publicação da portaria, nos processos de promoção ou progressão.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Diretoria-Geral por meio da comissão de que trata o § 2º do art. 13 desta Resolução.

§ 2º No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, a comissão deverá:

I - reconsiderar sua própria decisão, se for o caso;

II - encaminhar à autoridade que proferiu a decisão, para reconsideração, caso a decisão não tenha sido proferida pela própria comissão; ou

III - encaminhar à Secretaria Diretoria-Geral para decisão.

§ 3º No caso em que a decisão de origem tenha sido tomada pelo Secretário Diretor-Geral, caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre o recurso.

§ 4º Não caberá novo recurso em face da decisão proferida pelo Presidente da Câmara no caso do § 3º ou pelo Secretário Diretor-Geral nos demais casos.” (NR)

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 6, de 2013:

I - § 4º do art. 13;

II - parágrafo único do art. 16;

III - parágrafo único do art. 17;

IV - Capítulo V: Da Remuneração;

V - art. 41;

VI - art. 50; e

VII - anexos V, IX e X.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz, 22 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos,
aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 2076/2024
Projeto de Resolução nº 2/2024
Autoria: Mesa Diretora

Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370031003700330031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

